



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
25/outubro/2021

*** LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

01 - PREÂMBULO

Câmara Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

1.1 - Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, situada na Rua 24 c/ 13 e 15 nº. 950, Centro, Setor de Licitações, CEP 38.300-078, Ituiutaba-Minas Gerais, até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 12/novembro/2021, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.

a) Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 08h30min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de preços.

- 17h00min: Finalização dos trabalhos.

Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1.1.1 – O Pregão será realizado através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados por Portaria Municipal nº 091/2021.

1.1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

1.2 – Em atendimento a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, e, após comunicação da Presidente da Comissão/Pregoeira, não será aceita a participação de interessados retardatários, em nenhuma qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

1.2.1 - “Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado na CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.”

Observação: No dia e hora citados acima, a Pregoeira/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, **ficando ciente** que a Câmara Municipal de Ituiutaba/Pregoeira/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

1.3 - Todos os **documentos deverão ser apresentados no original**, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Câmara Municipal de Ituiutaba ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado à Pregoeira e sua Equipe de Apoio, a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

1.3.1 - Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Câmara Municipal de Ituiutaba, deverão procurar o Setor de licitações da Câmara Municipal de Ituiutaba, **até o recolhimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em **hipótese alguma** serão autenticadas durante a realização do certame.

1.3.2 - Para o reconhecimento de assinaturas solicitadas neste Edital será procedida na forma da Lei 13.726/2018 de 09 de outubro de 2018.

1.4 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

a) Cujo objeto social for diverso deste certame;

b) Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Empresa que não for estabelecida no território nacional

d) Empresa consorciada ou agrupada*1.

*1 Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque a Câmara Municipal de Ituiutaba coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações e recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico financeira

exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas a aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos,



portanto, a vedação a participação de consórcios não acarretará em prejuízos a competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo e justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do Mercado para manipular os preços nas licitações.

e) Com falência decretada e execução patrimonial*2;

*2 Esclarecemos que esta regra editalícia será aplicada a toda e qualquer pessoa jurídica que esteja com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública de qualquer esfera, impedido, suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas, independentemente se a punição se restringiu ao órgão que aplicou a penalidade, acarretando, conseqüentemente, a inabilitação da licitante nesta condição, pois esta Câmara coaduna com o entendimento do TCE/MG segundo o qual a punição necessariamente transcende o ente que a aplicou, sob pena de tomar-se ineficaz e mitigar o princípio da moralidade, basilar da atividade estatal (TCE/MG, Denúncia nº 952.322).

f) Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

h) Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

i) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com relação de parentesco com:

1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Obs.: Para os fins do disposto neste item, considera-se relação de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

02 – DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza) para atender a Câmara Municipal de Ituiutaba, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

03 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante a Pregoeira, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (conforme modelo sugestivo anexo). A falta desta declaração implica na **eliminação automática** da licitante no presente pregão.

b.1) Com a presença do representante devidamente credenciado o mesmo poderá emitir a declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" de próprio punho.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;

d) documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

3.1 – Por apresentar valor global estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), este procedimento é destinado exclusivamente à participação de ME e EPP que estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores.

3.1.1 – Na hipótese de participação de Microempreendedor Individual deverá ser observada pelo representante da MEI, a receita bruta para a condição de enquadramento na categoria de Microempreendedor Individual.

04 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se à Pregoeira munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

a.1) A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

a.2) Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO, os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes;



4.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante à Pregoeira/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

4.2 - Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.

4.3 - A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.4 - Poderá o credenciado representar mais de uma empresa/licitante desde que não haja conflitos entre os itens deste credenciado.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO que instruem este Pregão Presencial deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes fechados e indevassáveis e conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE 2 – “HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ
DATA: 12/novembro/2021 - HORÁRIO: 08h30min	DATA:12/novembro/2021 - HORÁRIO: 08h30min

5.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/COMISSAO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, **devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- Local e data;
- Nome ou razão social do proponente;
- Endereço, telefone e e-mail do proponente;
- PROPOSTA com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias.**
- A licitante deverá participar em quantos itens desejar, sempre apresentando uma marca para cada item, sob pena de desclassificação do item ou de sua proposta.**

g) Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do (s) proponente (es) nas páginas da proposta;

6.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Preço unitário por item e global em numeral expresso em real.
- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, fornecimento das mercadorias, incluindo o transporte, o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.
- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.
- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação da Pregoeira.

6.2 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.

6.3 – Com a participação neste Edital a licitante fica ciente que não haverá valor mínimo para faturamento, e/ou pedidos.

07 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1 – Declarada aberta a sessão, a Pregoeira realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 03 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

7.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



7.5 – Da Classificação das Propostas

7.5.1 - Após abertas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2 - Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

7.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

7.6 – Dos Lances

Para o início da fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.6.1 - A Pregoeira convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.

II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio da Pregoeira e a contagem iniciará a partir da convocação da Pregoeira às licitantes.

III) O uso de celulares, *tablet*, *notebooks*, etc., serão permitidos respeitando o prazo estipulado no item I e II.

7.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

7.7 – A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pela Pregoeira no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

7.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48, §3.º da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9.º da lei 10.520/02.

7.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

08 – DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis.

A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração firmada pelo licitante de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93.

c) Declaração firmada pelo licitante que não possui no quadro da empresa, de sócios e/ou diretores com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos cargos de direção e chefia do setor de licitações ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, bem como e seus agentes políticos, sendo eles Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Especial e Procuradores Adjuntos.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

f) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

i) ***Alvará Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.2 – Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer **validade na certidão**, esta deverá ter sido expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

8.3 – No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas com número de autenticidade eletrônica, podendo a Comissão de Licitação promover diligência na internet para comprovação de sua veracidade.

8.4 - Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste pregão e com índice indicativo.

8.5 - A licitante terá nesta licitação prazo diferenciado para apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidos no item 8.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar a certidão com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-la (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência da (s) certidão (s) por alegação de irregularidade importará em inabilitação.



8.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

8.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.

8.8 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", será INABILITADA.

8.9 - A Comissão de Licitação/Pregoeira não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério da Pregoeira, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

8.10 - Os envelopes que não forem abertos na fase habilitação permanecerão sob guarda da Pregoeira, podendo ser devolvidos a partir da Homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado/destruído.

09 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não será lavrado termo de contrato entre a Câmara Municipal de Ituiutaba e a licitante vencedora, pois o mesmo será substituído por NOTA DE EMPENHO, na forma do Art. 62, da Lei 8.666/93.

10.1 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora será integrado a Nota de Empenho, independente de transcrição;

10.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.3 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidados os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do Edital, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Conforme TERMO DE REFERENCIA em anexo.

11.1 – Obrigações da Licitante Vencedora:

- Entregar as mercadorias de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais porventura causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA ou a terceiros, nas dependências desta CÂMARA;
- Emitir nota fiscal com o quantitativo e descritivo fornecido, de acordo com a especificação exigida;
- Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.2 - Com relação aos quantitativos expressos no contrato de entrega futura a licitante vencedora fica ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado até o final de sua vigência, pois a aquisição dos materiais será conforme necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

12.1 – A Licitante está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

12.2 – A licitante vencedora ficará responsável em comunicar à Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, o número da conta corrente e o Banco em que esta deseja ser efetuado o depósito proveniente ao fornecimento dos produtos.

12.3 - A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

12.4 – A CÂMARA não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem a Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

14 – DAS CONDIÇÕES DE REALINHAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÕES

14.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela licitante vencedora **não** poderão ser realinhados.

14.2 – DO REAJUSTE

Os preços propostos pela licitante vencedora **não** poderão ser reajustados.

14.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado no Anexo da Câmara Municipal, situado na Rua 24 c/13 e 15 nº 950, Centro, CEP 38300-078, Ituiutaba-MG.



15 – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total ou, ainda, outras condições sancionáveis em relação ao certame, a licitante vencedora estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração.

15.1 - A licitante que incorrer em infrações administrativas se sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - Não mantiver sua proposta;

II - Apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

15.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

15.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante deste Pregão e os seus Anexos.

15.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 15.5 e 15.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

15.10 - A aplicação da sanção prevista no item 15.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

15.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer informações, esclarecimentos e/ou impugnações acerca do presente Edital poderão ser obtidos/efetuados por escrito, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00min às 17h30min.

16.1 - Eventuais impugnações/esclarecimentos relacionadas a este Edital deverão estar devidamente fundamentadas e serão recebidos mediante protocolo na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos e/ou encaminhado via endereço eletrônico licitacaocamara@hotmail.com, nos seguintes horários: 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

16.2 - O Departamento de Suprimentos/Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos/impugnações, mediante publicação no endereço eletrônico www.ituiutaba.mg.leg.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame, bem como efetuará as publicações do resultado final, as intimações e resultado de eventuais recursos, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas, conforme Art. 41, § 1º e § 2º da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 - A participação da Licitante ao presente certame pressupõe a sua aceitação das condições deste Edital.

16.4 - Declarado o vencedor, caso haja intenção recursal, o licitante interessado deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer em ata, nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520/2002, conforme prazo legal.

16.5 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

16.6 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ou protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou endereçado via e-mail, no endereço contido no cabeçalho.

16.7 - A licitante deve apresentar as razões recursais na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

16.8 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

16.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.10 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos as licitantes.



16.11 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes modelos:

- Credenciamento
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- Declaração Emprega Menor
- Declaração Grau de Parentesco
- Termo de Referência

17 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de outubro de 2021

Maria Inez Rodrigues Gervasio
Diretora Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
MODELOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 001/2021 - Processo Administrativo n.º 018/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

Pelo presente instrumento, a empresa (XXXX), CNPJ (xxxxx), com sede no endereço (xxxx), por seu representante legal, (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx), residente e domiciliado (xxxx), **CREDENCIA** (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx) n.º, **cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Em, ___ de _____ de 2021.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ:

1: SER APRESENTADA EM ORIGINAL;

2: TER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO, PODENDO-SE UTILIZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI 13.726/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

3: SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TANTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUANTO DA PESSOA CREDENCIADA.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 001/2021 - Processo Administrativo n.º 018/2021

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/____/____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Em, ___ de _____ de 2021.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Pregão n.º 001/2021 - Processo Administrativo n.º 018/2021

Ref.: (identificação da licitação) A empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA** para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Em, ___ de _____ de 2021.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Pregão n.º 001/2021 - Processo Administrativo n.º 018/2021

Ref.: (identificação da licitação) A empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Em, ___ de _____ de 2021.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

➤ TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR EM FOLHAS SEPARADAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza) para atender a Câmara Municipal de Ituiutaba, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

- Não é permitida a subcontratação do objeto licitado, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto licitado a qualquer pessoa física ou jurídica.

QUANTITATIVOS			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	16	UNID	AÇÚCAR CRISTALIZADO C/TEOR DE SACOROSE MINIMO DE 99% UMIDADE MAXIMA DE 0,3% SEM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM ALTA RESISTENCIA, PACOTE C/5 KG.
02	20	LT	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, PARA USO DOMESTICO TEOR MINIMO DE 2%, EM EMBALAGEM DE 1000 ML.
03	20	GL	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO - HIDRATADO EM GEL 70% (INPM) A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM - GALÃO 5L- QUE PERMITA ELIMINAÇÃO SUPERIOR A 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E VÍRUS CAUSADORES DE INFECÇÕES E CONTAMINAÇÕES, INCLUINDO AGENTES COMPLEMENTARES PARA HIDRATAÇÃO DA PELE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.
04	20	Fr	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO ANTISSEPTICO 70%, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS, QUE PERMITA ELIMINAÇÃO SUPERIOR A 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E VÍRUS CAUSADORES DE INFECÇÕES E CONTAMINAÇÕES, INCLUINDO AGENTES COMPLEMENTARES PARA HIDRATAÇÃO DA PELE. QUE PERMITA ELIMINAÇÃO SUPERIOR A 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E VÍRUS CAUSADORES DE INFECÇÕES E CONTAMINAÇÕES, INCLUINDO AGENTES COMPLEMENTARES PARA HIDRATAÇÃO DA PELE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.
05	05	UNID	BORRIFADOR PULVERIZADOR PLÁSTICO 500 ML
06*	95	PCT	CAFÉ EM PÓ, GRÃO SELECIONADO, TORREFAÇÃO MÉDIA, COM 100% ARÁBICA OU BLENADOS (COMBINADOS) COM ROBUSTA/ CONILON, OU COM 100% ROBUSTA/CONILON MOAGEM FINA, ANÁLISE SENSORIAL = OU > QUE 6, AROMA E SABOR INTENSO, COM NÍVEL MÁXIMO DE IMPUREZAS TOLERADO É DE 1%, EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, PACOTE DE 500 GRAMAS
07	32	PCT	CANELA EM CASCA 200 G
08	10	UNID	CLORO ATIVO PARA BANHEIRO 500 ML
09	10	UNID	COADOR DE CAFÉ ARO E CABO GRANDE
10	128	PCT	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL DE 200 ml EM PLASTICO DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECICLADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.
11	20	UNID	DESINFETANTE A BASE DE PINHO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.
12	20	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO P/LAVAR LOUÇAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAG. 500 ML
13	20	UN	ESPONJA DE AÇO 8X1
14	10	UN	ESPONJA DUPLA FACE 110mmX75mmX22mm
15	15	UNID	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA MEDIDA NO MINIMO 30CM X 48 CM
16	15	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.
17	03	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.
18	04	UN	LIMPA ALUMINIO 500 ML
19*	20	UNID	LIMPADOR MULTI USO LIMPEZA PESADA DESENGORDURANTE DE 500ml.
20	02	UN	LUSTRA MÓVEIS 500 ML



21	20	UNID	MARGARINA COM SAL, EM POTE DE 500 GRAMAS 80% DE LIPÍDIOS.
22	130	PCTE	PAPEL HIGIENICO BRANCO NAO RECICLAVEL 1 QUALIDADE 4X1X30M
23	40	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, EXTRA FINO, COM 1000 FOLHAS
24	04	UN	SABÃO EM BARRA 1 KG
25	08	CX	SABAO EM PÓ DE 1ª LINHA, CAIXA COM 2 KG.
26	18	GL	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, ANTISSÉPTICO P/HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE; SABONETE CONCENTRADO, COM BASE PEROLADA, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.
27	17	PCT	SACO DE PLASTICO PRETO PARA LIXO, 12 MICRAS PARA 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES 100x1.
28	17	PCT	SACO DE PLASTICO PRETO PARA LIXO, 12 MICRAS PARA 20 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES 100x1.

§ 1 - As especificações básicas/técnicas descritas acima são referenciais, constituindo o mínimo aceitável.

§ 2 – Os itens assinalados com (*) asteriscos devem ser observado o item 8.1 alínea “i” do Edital de convocação.

– As propostas devem, **obrigatoriamente**, ser elaboradas conforme Edital de convocação. Essa iniciativa visa agilizar o procedimento operacional na elaboração do mapa de preço, mapa de apuração, lances e consequentemente o resultado final.

RECURSOS PARA A DESPESA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos de impostos/Transferências de Impostos Vinculados à Saúde e Transferência Recursos do MINISTERIO DA SAUDE/SUS, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal:

01.08 - Secretaria Municipal de Saúde;

01.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.0110.33.90.30.00; 10.301.0019.2.0116.33.90.30.00; 10.301.0019.2.0117.33.90.30.00;

As solicitações para entrega dos materiais somente serão feitas em havendo disponibilidade financeira para ocorrer às mesmas.

PRAZO DE ENTREGA

Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima de 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

- As entregas das mercadorias pertencentes a Câmara Municipal de Ituiutaba serão solicitadas ao licitante devendo as mesmas ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua 254 c/13 e 15 nº 950-Centro, Ituiutaba – MG, CEP: 38.300-078 – Tel: (34) 3261 – 8500, conforme orientação fornecida na solicitação das mercadorias, no horário das 8h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação de entrega das mercadorias, com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Câmara Municipal de Ituiutaba responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

- A entrega dos produtos poderá ser efetivada através de Nota de Empenho ou Termo de Contrato.

PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos produtos, objeto deste certame, a Câmara Municipal de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva entrega, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente, por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

c) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

VALOR ESTIMADO

O custo estimado total para aquisição dos produtos é de **R\$10.559,66 (dez mil , quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**.